



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 094/2022

PUBLICADO

DATA: 1º de dezembro de 2022

EDIÇÃO: 9402 PÁGINA(S): B2

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **GONÇALES PNEUS LTDA.**, como especifica.

Autógrafo de Lei nº 87
Projeto de Lei nº 111

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **GONÇALES PNEUS LTDA. - CNPJ nº 11.372.783/0001-50**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 10/16 (dez/dezesesseis), da Quadra nº 06 (seis), com área de 10.674,56m², da Planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município. Objeto da Matrícula nº 52.484 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado às atividades de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de novembro de 2022.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

